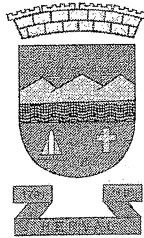


Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473 /2020

**ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35
/2020**



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

CONTRATO Nº 32 /2020

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88080379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, SR. RUBEM DARI WILHELSEN, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 136464940-34, RG nº 5028252442, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua do Pinheiro, 613, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado, a Empresa CAT – Centro de Apoio Técnico em Inspeções, autorizadas pelo INMETRO, inscrita no CNPJ sob nº 07.834.279/0001-58, localizada na rua Evaristo da Veiga, 243 – Fragata – CEP 96040-680 - Pelotas RS, neste ato representado pelo Sr. Girlei Ávila Dias, RG 6039627192, CPF 57223670010, residente e domiciliado na Av. Duque de Caxias, 698, Bloco 4, Apto 401, Pelotas-RS, aqui denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, com base no Art. 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para realizar vistoria nos veículos pertencentes ao transporte escolar, placas: ITI8228, ISH0475, IRN3479, IUO8377, IOY7953, IYW9807, ISD9962, IZK3J03, ISD9967, IOX2218, ISI9441, IRW5759, ISR5287, IZE4H14, e IZK4A03; conforme MI-0346/2020 e orçamento em anexo que descreve os veículos, Inexigibilidade de Licitação nº /2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço total ajustado pela contratação, objeto deste contrato, é de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) unitário, totalizando o valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Servirão para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação
339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - PJ
Fonte do Recurso: MDE

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra o CONTRATADO, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

CLÁUSULA QUINTA: A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do Contratado assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa ou judicialmente, mais multa contratual no valor de 20%(vinte por cento) sobre o valor de contrato.

CLÁUSULA SEXTA: A fiscalização do serviço fica a Cargo da Secretaria solicitante, podendo o contrato ser rescindido a qualquer tempo se for de interesse da Administração Municipal.

As partes comprometem-se a cumprir bem e fielmente as cláusulas e condições pactuadas neste instrumento, sob pena de responsabilização pessoal e patrimonial de acordo com a legislação vigente.

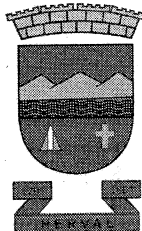
Os contratantes elegem a Comarca de Herval/RS como Foro do presente contrato, excluindo qualquer outro por mais especial que se apresente.

E, por estarem justos e contratados, firmam a presente avença, em duas vias de igual teor e forma.

Herval, 30 de abril de 2020.


Rubem Dan Wilhelmsen
Prefeito

Girlei Ávila Dias
Representante da Empresa CAT



PUBLICAÇÃO
Período: 30/04
à 30/05/20
LOCAL MURAL PREFEITURA

Claudia Gonçalves
Agente Administrativo
Matric. 1495-8

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº /2020

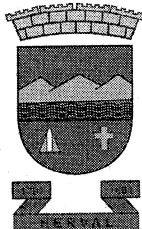
Objeto: contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Rubem Dari Wilhelmsen e a Empresa CAT – Centro de Apoio Técnico em Inspeções, autorizadas pelo INMETRO, inscrita no CNPJ sob nº 07.834.279/0001-58, localizada na rua Evaristo da Veiga, 243 – Fragata – CEP 96040-680 - Pelotas RS, neste ato representado pelo Sr. Girlei Ávila Dias, RG 6039627192, CPF 57223670010, para realizar vistoria nos veículos pertencentes ao transporte escolar, placas: ITI8228, ISH0475, IRN3479, IUO8377, IOY7953, IYW9807, ISD9962, IZK3J03, ISD9967, IOX2218, ISI9441, IRW5759, ISR5287, IZE4H14, e IZK4A03; no valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Servirão para empenho da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Secretaria Municipal de Educação
339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - PJ
Fonte do Recurso: MDE - Vinculado ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº /2020 e Administrativo nº /2020.

Herval, 23 de abril de 2020.


Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PUBLICAÇÃO
Período: 23/04
à 30/04/20
LOCAL: MURAL PREFEITURA

Claudia Gonçalves
Agente Administrativo
Matric. 1495-8

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº /2020

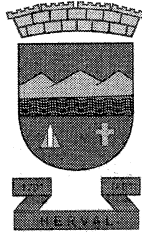
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2020

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, acolhendo o parecer exarado no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº /2020, reconhece ser inexigível a licitação com base no Art. 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 para a contratação da Empresa CAT – Centro de Apoio Técnico em Inspeções, autorizadas pelo INMETRO, inscrita no CNPJ sob nº 07.834.279/0001-58, localizada na rua Evaristo da Veiga, 243 – Fragata – CEP 96040-680 - Pelotas RS, neste ato representado pelo Sr. Girlei Ávila Dias, RG 6039627192, CPF 57223670010, para realizar vistoria nos veículos pertencentes ao transporte escolar; no valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Herval, 23 de abril de 2020.


Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº /2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2020.**

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, acolho o parecer exarado no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº /2020 e ratifico a dispensa de licitação para contratação da Empresa CAT – Centro de Apoio Técnico em Inspeções, autorizadas pelo INMETRO, inscrita no CNPJ sob nº 07.834.279/0001-58, localizada na rua Evaristo da Veiga, 243 – Fragata – CEP 96040-680 - Pelotas RS, neste ato representado pelo Sr. Girlei Ávila Dias, RG 6039627192, CPF 57223670010, para realizar vistoria nos veículos pertencentes ao transporte escolar; no valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Herval, 23 de abril de 2020.


Rubem Dar Wilhelmsen
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº /2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2020.

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da Empresa CAT – Centro de Apoio Técnico em Inspeções, autorizadas pelo INMETRO, inscrita no CNPJ sob nº 07.834.279/0001-58, localizada na rua Evaristo da Veiga, 243 – Fragata – CEP 96040-680 - Pelotas RS, neste ato representado pelo Sr. Girlei Ávila Dias, RG 6039627192, CPF 57223670010, para realizar vistoria nos veículos pertencentes ao transporte escolar; no valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

O Processo está devidamente instruído com as razões que justificam o afastamento do certame licitatório.

Assim, reconhecemos tratar-se de inexigibilidade de licitação, com base no Art. 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93.

É o Parecer.

Herval, 23 de abril de 2020.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Herval
Secretaria Municipal de Educação

M.I. – 0346/2020

Data: 20/03/2020

Recurso: MDE

Objeto: Solicito a contratação da empresa CAT – Centro de Apoio Técnico em Inspeções, autorizada pelo INMETRO para realizar inspeções escolares, para realizar vistoria nos veículos pertencentes ao transporte escolar, conforme orçamento em anexo.

Justificativa: a referida inspeção é item obrigatório para liberação de licença para transporte de escolares fornecida pelo Detran/RS, também sendo exigida pelo CREA/RS, havendo apenas uma empresa autorizada na região a prestar o serviço.

Cristiane Aparecida Pereira da Silva D'Ávila
Secretária Municipal de Educação

Tipo de Licitação:

Fornecedor vencedor: CAT-RS (centro de apoio técnico em inspeções veiculares do RS Ltda)

Valor: R\$ 3.900,00

Rosimere da Silva Martins
Secretária Municipal de Administração

Disponibilidade Financeira do Recurso

Luis Antonio Saraiva
Secretário da Fazenda

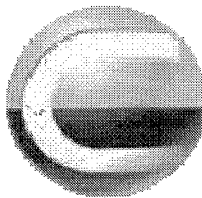
Código Reduzido da despesa:

874

Setor Contábil

Despesa autorizada pelo Prefeito

Rubem Dari Wilhelmseñ
Prefeito



CAT-RS Centro de Apoio Técnico em Inspeções Veiculares do RS Ltda

CREA:141405

Pelotas, 12 de Março de 2020.

Prefeitura Municipal de Herval
Secretaria da Educação

Orçamento

Serviço referente à inspeção e emissão de laudos ESCOLARES dos veículos de placas citadas abaixo:

- | | |
|-------------|-------------|
| → ITI-8228; | → ISD-9967; |
| → ISH-0475; | → IOX-2218 |
| → IRN-3479; | → ISI-9441; |
| → IUO-8377; | → IRW-5759; |
| → IOY-7953; | → ISR-5287; |
| → IYW-9807; | → IZE-4H14; |
| → ISD-9962; | → IZK-4A03; |
| → IZK-3J03. | |

Valor unitário: R\$ 260,00 (Duzentos e sessenta Reais).

Valor total: R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos Reais).

Observações:

- As vistorias serão realizadas no Município.
- As vistorias só serão realizadas com empenho.
- Os laudos só serão entregues após a vistoria.
- As vistorias deverão ser feitas em rampa adequada, e com acompanhamento de chefe de frota ou alguém fornecido pela prefeitura.

Assinatura chefe da frota

Gilnei Dias
Diretor CAT-RS

Rua Evaristo da Veiga , 243 - CEP 96.040 680 - Pelotas - RS TeleFax: (53) 3025 4810 celular 91263724

E-mail: catrsinspecoes@yahoo.com.br CNPJ (MF) 07.834.279/0001-58 Inscr. Est.: 093/0403401

Centro de Apoio Técnico em Inspeções Veiculares do RS Ltda
CNPJ (MF) 07.834.279/0001-58
Inscr. Est.: 093/0403401